



# **POLÍCIA MILITAR**

DE MINAS GERAIS

18ª REGIÃO DE POLÍCIA MILITAR  
12º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

TERMO DE COMODATO Nº 01/2022

**CONTRATO DE COMODATO, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS,  
POR MEIO DO COMANDANTE DO 12º BPM E A  
ACASPO – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA  
ASSUNTOS DE POLÍCIA OSTENSIVA/ALPINÓPOLIS**

A **Polícia Militar de Minas Gerais**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.695.025/0001-97, estabelecida na rua Dr. Carvalho, nº 1.650, Bairro Nossa Senhora das Graças, Passos/MG, neste ato representada pelo **Ten Cel PM Charles Kerley Batista, Comandante do 12º BPM**, inscrito no CPF sob o nº 877.282.576-68 e portador do Documento de Identidade RG nº 6.061.021 – SSP/MG, amparada pela Lei Estadual nº 12.707 de 23/12/97 e consoante Res. Nº 4.234, de 11/12/2012, doravante denominada **COMODATÁRIA** e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA ASSUNTOS DE POLÍCIA OSTENSIVA – ACASPO / COMARCA DE ALPINÓPOLIS/MG**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 41.626.444/0001-14, com sede na Rua Lázaro Brasileiro, 163, Bairro São Benedito, Alpinópolis/MG, neste ato representada pelo seu Presidente **Julgacy José Gonçalves**, inscrito no CPF sob o nº 033.029.506-32 e portador do Documento de Identidade RG nº M-7.903.150 / SSP-MG, doravante denominada **COMODANTE**, celebram o presente contrato, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas posteriores modificações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto o empréstimo gratuito de **01 (um) VEÍCULO AUTOMOTOR** marca MITSUBISHI, modelo L200 TRITON OUTDOOR GLX 2.4 D 4X4 MT, ano de fabricação 2022, modelo 2023, zero km, movido a diesel, categoria PARTICULAR, cor BRANCO FUJI, chassi nº 93XDJKL1TPCN53116, motor nº 4N15--BAH3466, no valor de R\$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais), de propriedade

da COMODANTE ao uso da COMODATÁRIA nas atividades de segurança pública da Polícia Militar nos municípios de Alpinópolis/MG e São José da Barra/MG. O COMODANTE declarará ser o possuidor e proprietário o veículo acima descrito entregando-o livre e desimpedido, sem quaisquer ônus, penhoras ou gravames de qualquer natureza. Além disso, declara que o veículo oferecido em comodato não é produto de crime ou oriundo de atividade ilícita, sujeitando-se à responsabilização criminal, civil e administrativa no caso de falsidade da declaração.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do presente comodato é de 05 (cinco) anos, com termo inicial de vigência a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, por acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA RESCISÃO**

Este comodato poderá ser rescindido ou alterado, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 90 dias.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR**

Para a completa execução deste Termo é atribuído o valor de R\$ 258.824,00 (duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte e quatro reais) ao veículo, considerando os custos de caracterização, plotagem no padrão de viatura da PMMG e instalação de cela.

### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Comodato serão custeadas conforme dotação orçamentária pela Comodatária.

### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES**

#### **2.1 Obrigações da COMODANTE:**

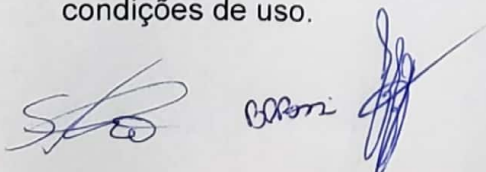
2.1.1 Estabelecer os contatos necessários à execução ou rescisão deste contrato, comunicando ao preposto da PMMG (Comandante do 12º BPM), de acordo com a legislação em vigor;

2.1.2 Responsabilizar-se por entregar o veículo à Comodatária com o IPVA, Seguro Obrigatório e Taxa de Licenciamento Anual quitados;

2.1.3 Responsabilizar-se por solicitar a isenção anual de IPVA junto a Secretária de Fazenda Estadual, sempre que necessário;

2.1.3 Responsabilizar-se pelas eventuais despesas acerca de futuros impostos incidente sobre o veículo cedido em regime de comodato;

2.1.4 Ceder e manter gratuitamente a posse do veículo objeto deste contrato em regime de comodato para uso da Comodatária, nas condições aqui pactuadas e em perfeitas condições de uso.



## **2.2 Obrigações da COMODATÁRIA:**

2.2.1 Planejar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e executar o policiamento ostensivo no território do 3º Pelotão/110ª Cia PM/12º BPM, situado nos municípios de Alpinópolis/MG e São José da Barra/MG, de acordo com a legislação vigente.

2.2.2 Apurar a responsabilidade por dano, extravio, má conservação ou aplicação inadequada do veículo cedido a PMMG em regime de comodato.

2.2.3 As condições de risco referente à utilização do bem ora emprestado são de inteira responsabilidade da COMODATÁRIA, bem como, responder por eventuais danos causados a terceiros.

2.2.4 Responsabilizar-se pela conservação, fazendo as manutenções preventivas, corretivas e os abastecimentos de combustível no veículo cedido objeto deste contrato a partir do seu recebimento.

2.2.5 Restituir o veículo objeto deste contrato a Comodante nas mesmas condições que o recebeu findo o contrato e/ou em caso de sua denúncia, não respondendo, no entanto, pela depreciação do mesmo pelo uso normal, desgaste natural e do tempo;

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO REGIME**

O presente Contrato de Comodato será regido pela Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores modificações, no que couber e demais legislações pertinentes à espécie.

### **CLÁUSULA OITAVA: DO TERMO ADITIVO**

Este Contrato de Comodato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo de comum acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES**

O presente contrato é determinado em caráter precário, vedada a Comodatária a sua transferência a terceiros ou alterações de seus fins.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO**

A Comodatária ficará responsável pela publicação do resumo deste Contrato de Comodato no "Diário Oficial de Minas Gerais", Órgão Oficial do Estado, de acordo com o disposto na Lei 8.666 de 21/06/93.



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir questões oriundas deste ajuste, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes, por estarem assim ajustadas, assinam o presente Contrato de Comodato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.


Passos/MG, 03 de maio de 2022.

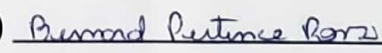
  
**Charles Kerley Batista, Ten Cel PM**  
**Comandante do 12º BPM**

2º OFÍCIO

  
**Julgacy José Gonçalves**  
**Presidente da ACASPO/Alpinópolis/MG**

Testemunhas:

1)   
**NOME: Luís Gustavo Santos Silva**  
**CPF: 098.139.276-82**  
**RG.: MG-14.185.581**

2)   
**NOME: Bernard Pertence Rossi**  
**CPF: 080.778.126-60**  
**RG.: MG-13.441.303**

